



**ELAN**  
European and Latin American  
Business Services

#### *Isenção de responsabilidade*

*As posições expressas são dos autores e não refletem necessariamente a opinião oficial da União Europeia. Nem a União Europeia nem qualquer pessoa agindo em nome da União Europeia são responsáveis pelo uso que venha a ser feito destas informações. Nem a União Europeia nem os membros do consórcio ELANBiz são responsáveis ou podem ser responsabilizados por qualquer perda sofrida em decorrência de decisões tomadas com base no conteúdo desta ficha informativa.*

## Ficha informativa ELANBiz:

### Setor de saneamento ambiental

Preparada por ELANBiz Trade Experts no Brasil, atualizada até 31 de julho de 2019

#### Informações gerais

##### Classificação tarifária:

Esta ficha informativa oferece um panorama do setor de saneamento ambiental e dos requisitos de acesso a mercado para esse setor no Brasil.

Os serviços de saneamento ambiental são classificados no [código 10.3.2.1](#) (serviços de tratamento de esgoto e despoluição, agricultura e mineração) da [Divisão de Estatísticas das Nações Unidas \(UNSTATS\)](#). Para classificar os serviços, o Brasil criou o [Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços \(SISCOSERV\)](#), em conformidade com o [Acordo Geral sobre Comércio de Serviços \(GATS\)](#) da [Organização Mundial do Comércio \(OMC\)](#). A análise apresentada nesta ficha informativa trata do Capítulo 24 da [Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzem Variações no Patrimônio \(NBS\)](#).

| Código NBS | Descrição   |
|------------|---|
| 24         | Serviços de coleta, tratamento e eliminação de esgoto e resíduos e outros serviços de proteção ambiental. |

Fonte: [MDIC](#)



Como o setor de saneamento ambiental é amplo, esta ficha informativa enfoca o subsetor de resíduos sólidos, que pode gerar energia renovável, como disposto pela iniciativa [Low Carbon Business Action Brazil](#).

De acordo com uma [publicação](#) da [Low Carbon Business Action Brazil](#), as empresas do setor de [gestão de resíduos sólidos \(GRS\)](#) procuram melhorar e transformar a maneira como a sociedade vê e usa os rejeitos, considerando-os não como itens inúteis a serem descartados, mas como material valioso que pode trazer diversos benefícios.

A [Política Nacional de Resíduos Sólidos \(PNRS\)](#), estabelecida pela [Lei 12.305/2010](#), contém instrumentos importantes para que o Brasil possa lidar melhor com os principais problemas ambientais, sociais e econômicos oriundos da gestão inadequada dos resíduos sólidos. A [PNRS](#), gerida pelo [Ministério do Meio Ambiente](#), propõe: (i) erradicação de aterros; (ii) incentivo à separação do lixo; (iii) participação de catadores de materiais recicláveis no processo de reciclagem; (iv) apoio às estratégias que promovem a reciclagem; e (v) destinação final do lixo via aterros sanitários e/ou incineração se gerar energia.

#### **Geração de resíduos sólidos:**

Um [relatório](#) do [Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada \(IPEA\)](#) cita estimativas recentes de que 160 mil toneladas de resíduos sólidos são geradas nas áreas urbanas por dia no Brasil, das quais aproximadamente 30% a 40% é reutilizável ou reciclável. O mesmo relatório nota que é difícil calcular o potencial econômico total da reciclagem no Brasil. Estima-se que somente [13% do total do lixo](#) gerado nos municípios brasileiros seja reciclado, e que um aumento de seis vezes nos benefícios econômicos seja possível.

#### **Gestão de resíduos sólidos:**

##### ***Coleta de lixo***

Um [relatório](#) da ABRELPE indica que em 2017 a quantidade de resíduos sólidos coletados no Brasil foi de 71,6 milhões de toneladas, equivalente a 91,2% da cobertura da coleta, um pequeno avanço com relação ao ano anterior. Isso quer dizer que 6,9 milhões de toneladas

de resíduos sólidos foram descartadas de modo inadequado. A região Sudeste tem a maior cobertura de coleta, respondendo por aproximadamente 53% do total do lixo coletado.

### ***Eliminação de resíduos***

Segundo um [relatório](#) do [IPEA](#), embora a eliminação correta dos resíduos sólidos pelos municípios tenha sido debatida no nível federal desde a década de 1980, os programas de coleta seletiva de lixo (ver abaixo) ainda são raros e, quando existem, normalmente são incompletos e ineficientes.

Uma [decisão](#) do Supremo Tribunal Federal de fevereiro de 2018 estipulou que a construção de aterros em áreas de preservação permanente é proibida. A decisão afeta 80% dos aterros brasileiros, e 16 estados brasileiros têm agora a obrigação de encontrar novos locais para aterros ou alternativas para eliminar seus resíduos sólidos.

O relatório da [ABRELPE](#) citado acima, [Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil](#), nota que 3.326 municípios brasileiros enviam seus resíduos sólidos para locais irregulares. Isso representa 59,7% dos municípios brasileiros. O mesmo documento nota que 76,5 milhões de pessoas sofrem os efeitos negativos da eliminação incorreta do lixo.

### ***Principais atores no Brasil***

No Brasil, mais de 90% dos materiais que virão a ser reciclados são coletados por [mais de 1 milhão de catadores de material reciclável](#). Um dos pilares da [PNRS](#) é otimizar a reciclagem, que gera emprego e renda para catadores de material reciclável. A reciclagem é um setor industrial que cresce em média [12% ao ano](#).

Os municípios costumam terceirizar os serviços de coleta de resíduos sólidos e a gestão de processamento de lixo para o setor privado. O [Banco Mundial](#) nota que no Brasil os contratos de coleta de resíduos sólidos e serviços de eliminação são concedidos após um processo licitatório.

O Brasil não possui restrições legislativas que limitam a participação de empresas estrangeiras no setor de gestão de resíduos sólidos. Na verdade, diversas [empresas estrangeiras](#) já oferecem [serviços de gestão de resíduos no Brasil](#).

Segundo [informações do Banco Mundial](#), embora muitas empresas estrangeiras operem no mercado brasileiro, a maioria das empresas de gestão de resíduos ainda são brasileiras. Instalações de destinação final (aterros) foram construídas por empresas privadas (estrangeiras e nacionais) para atender à necessidade crescente depois que o monitoramento da Procuradoria Geral da República foi reforçado (após a decisão do STF de 2018), o que resultou no fechamento pelo governo de alguns aterros públicos devido à gestão incorreta do lixo. Em suma, a indústria da reciclagem no Brasil ainda está em desenvolvimento.

#### **Coleta seletiva:**

A [Lei 12.305/2010](#) implementou a Política Nacional de Resíduos Sólidos e introduziu uma nova política de coleta seletiva. A [coleta seletiva](#) é um projeto que envolve três grupos: (i) o setor público, responsável pela gestão de sistemas (planejamento, execução e controle da limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos); (ii) a sociedade civil, responsável pela disponibilidade e separação dos materiais recicláveis; e (iii) a indústria, importadores, distribuidores e comerciantes, responsáveis pela operação do sistema depois que os consumidores devolvem os bens para reciclagem.

### **Importações e exportações**

#### **Balança comercial:**

Não existem dados de comércio internacional registrados para importações ou exportações de serviços de tratamento de resíduos sólidos de e para o Brasil.

### **Requisitos de acesso a mercado**

As [leis ambientais brasileiras](#) exigem licenças e autorizações prévias dos órgãos federais, estaduais e/ou, em certos casos, municipais para a construção, instalação, expansão ou operação de serviços de gestão de resíduos sólidos e estabelecimentos potencialmente poluidores, e para atividades que consomem recursos naturais.



Há uma série de [leis e regulamentos específicos](#) para cada tipo de resíduo sólido e de atividade e serviço realizado com materiais descartados. A principal regulamentação é a Lei 12.305/2010, que estabelece a [Política Nacional de Resíduos Sólidos](#) mencionada acima. Toda a legislação restante está sujeita a essa lei, ainda que a maioria das normas tenha sido criada antes da promulgação da PNRS.

Os requisitos de habilitação variam conforme a atividade realizada e o local onde se situa o estabelecimento ou atividade (áreas ambientalmente sensíveis). Portanto, em especial para serviços de gestão de resíduos sólidos e atividades de reciclagem, a necessidade de habilitação e construção e as condições operacionais, assim como as possíveis medidas compensatórias, variam segundo o lugar onde o empreendimento está ou será instalado.

Além disso, a [legislação brasileira](#) estabelece padrões ambientais e exige licenças e autorizações específicas, como: (i) permissão para coletar lixo; (ii) certificado de aprovação para eliminação de lixo industrial; (iii) autorização para uso de produtos perigosos; e (iv) estudo de impacto para analisar o planejamento urbano e uso adequado da terra, impacto visual e cultural, qualidade do ar, barulho e limites de vibração.

O Brasil é parte da [Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Descarte](#). Com base na convenção, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ([IBAMA](#)) proíbe os seguintes tipos de importação: (i) resíduos perigosos de classe I, rejeitos, outros resíduos e pneus usados; (ii) qualquer resíduo destinado à incineração ou outra destinação final; e (iii) qualquer resíduo não perigoso exceto aquele destinado à reciclagem em instalações devidamente habilitadas para esse fim.

### **Impostos:**

Os requisitos de acesso a mercado para o setor de serviços de gestão de resíduos sólidos incluem o pagamento de impostos de importação. O intrincado sistema fiscal brasileiro aumenta significativamente o custo dos serviços importados, e uma consulta com um especialista em impostos pode ser aconselhável. Geralmente, os serviços importados estão sujeitos aos seguintes tributos:



- ✓ **Contribuição ao PIS/PASEP e à COFINS:** PIS/PASEP e COFINS são contribuições sociais internas (um tipo de imposto) ao Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP Importação) e ao Financiamento da Seguridade Social (COFINS Importação). O PIS/PASEP e a COFINS sobre importação são calculados aplicando-se a alíquota do imposto ao valor aduaneiro dos serviços. O PIS/PASEP e a COFINS aplicados atualmente são 1,65% e 7,6% respectivamente.
- ✓ **Imposto sobre Operações Financeiras – IOF:** o IOF é um tributo sobre operações de câmbio, crédito e seguro, regulamentado pelo [Decreto 6.306/2007](#). A alíquota do IOF para importação de serviços é 0,38% do montante pago pelo serviço independentemente do modo de prestação. Contudo, na prática, os serviços prestados no modo 3 normalmente não estão sujeitos ao IOF, já que não há câmbio de moeda.
- ✓ **Imposto sobre Serviços – ISS:** o ISS baseia-se na fatura emitida pelo prestador de serviço. A alíquota para serviços importados geralmente varia entre 2% e 5% sobre o valor do serviço (incluindo serviços do modo 3). A alíquota aplicável depende de cada município.
- ✓ **Imposto de Renda – IRRF:** o IRRF incide sobre os prestadores de serviço estrangeiros com base no montante do contrato. A alíquota do IRRF é 15% para serviços técnicos.
- ✓ **Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE:** a CIDE é um tributo que incide sobre remessas ao exterior para: (i) licença de uso ou aquisição de conhecimentos tecnológicos; (ii) contratos internacionais de transferência de tecnologia; (iii) serviços técnicos e de assistência administrativa ou semelhantes prestados por residentes ou domiciliados no exterior; e (iv) royalties pagos a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior. A alíquota da CIDE é 10%.

A Receita Federal disponibiliza um simulador de imposto [aqui](#).

#### **Prestação de serviços estrangeiros no Brasil:**

As atividades que envolvem a prestação de serviços estrangeiros no Brasil devem ser registradas no sistema [Siscoserv](#), que é um sistema informático concebido para estimular, formular, monitorar e comparar políticas públicas relacionadas a serviços e intangíveis,

assim como orientar estratégias de negócios para o comércio exterior de serviços e intangíveis.

A [Lei nº 12.546/2011](#) obriga indivíduos e empresas a notificar ao Ministério da Economia as transações envolvendo serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio individual ou corporativo. Ela aplica-se a residentes e empresas brasileiras, bem como a residentes e empresas estrangeiras que fazem negócios no setor de serviços brasileiro.

#### Eventos setoriais:

- ✓ [ECOMONDOBRASIL](#)
- ✓ [BWEXPO](#)
- ✓ [Fiema Brasil](#)
- ✓ [GreenBuilding Brasil](#)
- ✓ [Pollutec Brasil](#)
- ✓ [RWM Brasil](#)
- ✓ [Waste Expo Brasil](#)

#### Links úteis:

- ✓ [Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Descarte](#)
- ✓ [Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis \(IBAMA\)](#)
- ✓ [Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais \(ABRELPE\)](#)
- ✓ [Comex Stat \(estatísticas oficiais de comércio exterior do Brasil\)](#)
- ✓ [Agência Nacional de Vigilância Sanitária \(ANVISA\)](#)
- ✓ [Receita Federal](#)
- ✓ [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento \(MAPA\)](#)
- ✓ [União Europeia – Base de dados de acesso a mercado](#)
- ✓ [Sistema Integrado de Comércio Exterior \(SISCOMEX\)](#)
- ✓ [Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária \(EMBRAPA\)](#)



**ELAN**  
European and Latin American  
Business Services

- ✓ [Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura \(FAO\)](#)